



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20237008

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20237008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB CUSTOMIZÁVEL COM APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE (PELA INTERNET) DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL COM MÓDULO PARA TROCAS DE MENSAGENS E FINANCEIRO DO FUNCIONÁRIO PARA ACESSO A CONTRACHEQUES, COMPROVANTES DE RENDIMENTO E FICHA FINANCEIRA, JUNTO AO PREVIJUNO.

**CONTRATADO(A): ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.130.122/0001-28**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e artigo 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Juazeiro do Norte/CE, 19 de dezembro de 2022.

Ao Diretor Financeiro do PREVIJUNO,

Mostrando-se necessária a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB CUSTOMIZÁVEL COM APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE (PELA INTERNET) DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL COM MÓDULO PARA TROCAS DE MENSAGENS E FINANCEIRO DO FUNCIONÁRIO PARA ACESSO A CONTRACHEQUES, COMPROVANTES DE RENDIMENTO E FICHA FINANCEIRA, JUNTO AO PREVIJUNO, solicito que V.S.^a providencie prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas a deflagração do procedimento administrativo, conforme descrição abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB CUSTOMIZÁVEL COM APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE (PELA INTERNET) DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL COM MÓDULO PARA TROCAS DE MENSAGENS E FINANCEIRO DO FUNCIONÁRIO PARA ACESSO A CONTRACHEQUES, COMPROVANTES DE RENDIMENTO E FICHA FINANCEIRA, JUNTO AO PREVIJUNO.	UNID.	12

Solicito também que sejam realizadas cotações de preços diretas com potenciais fornecedores atuantes na região, bem como documentação das empresas que apresentarem os melhores preços, para agilizar o processo administrativo.

Ademais, solicito o envio de toda a documentação para a Assessoria Jurídica do PREVIJUNO, a fim de que seja emitido parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.

Atenciosamente,

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Portaria nº 0005/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Juazeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2023.

Ao Gestor do PREVIJUNO,

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202370008
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202370008

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB CUSTOMIZÁVEL COM APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE (PELA INTERNET) DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL COM MÓDULO PARA TROCAS DE MENSAGENS E FINANCEIRO DO FUNCIONÁRIO PARA ACESSO A CONTRACHEQUES, COMPROVANTES DE RENDIMENTO E FICHA FINANCEIRA, JUNTO AO PREVIJUNO.

Valor para a contratação: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária 2201.09.272.0002.2.132/ Elemento de Despesa 3390.40.00.

Declaro para os devidos fins que, conforme propostas/cotações de preços recebidas, e que ora faço juntada ao presente Processo Administrativo, há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Diretor Financeiro

Marcos Aurélio Gonçalves Silva
Diretor Financeiro
Portaria nº 0097/2021
PREVIJUNO



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PROPOSTAS/COTAÇÕES DE PREÇOS RECEBIDAS

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-CE
PREVIJUNO

Estamos enviando Coleta para Concessão de Licença de uso e Suporte Técnico do(s) sistema(s) descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Qtde. Locais	Vlr. Mensal	Qtde.Meses	Vlr. Total
01	Referente a licenciamento de sistema web customizável com aplicativo para dispositivos móveis de captação e gestão online (pela internet) de ponto eletrônico de frequência funcional com módulo para trocas de mensagens e financeiro do funcionário para acesso à contracheques, comprovantes de rendimento e ficha financeira.	R\$ 350,00	1	R\$ 350,00	12	R\$ 4.200,00

Valor Total: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e Duzentos reais)

Empresa: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Endereço: Av. Santos Dumont, 1687, SL 1101 – Aldeota – Fortaleza/CE - CEP: 60150-161
CNPJ: 02.130.122/0001-28
Data da Coleta: 02/01/2023
Validade da Coleta: 60 dias



JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO
(SÓCIO/Diretor)
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ: 02.130.122/0001-28





CONSULTORIA

COLETA DE PREÇO

Fortaleza-Ce, 02 de Janeiro de 2023.

AO PREVIJUNO DE JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PONTOS	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Referente a licenciamento de sistema web customizável com aplicativo para dispositivos móveis de captação e gestão online (pela internet) de ponto eletrônico de frequência funcional com módulo para trocas de mensagens e financeiro do funcionário para acesso à contracheques, comprovantes de rendimento e ficha financeira.	1	R\$ 450,00	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00

Validade da Coleta de Preço: 60(sessenta) DIAS

ANDERSON PONTES LEAL

3it Consultoria

PROPOSTA DE PREÇO

AO PREVIJUNO DE JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ

A S&S Informática Assessoria e Consultoria Municipal há 30 anos especializada na informatização de Prefeituras, Câmaras Municipais, Fundos e Institutos Municipais, lhe envia cotação de preços para prestação dos serviços referente ao objeto discriminado abaixo:

OBJETO: Referente à implantação e serviço de licenciamento de uso de sistema mensal com aplicativo para celular.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PONTOS	VALOR UNITARIO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Referente a licenciamento de sistema web customizável com aplicativo para dispositivos móveis de captação e gestão online (pela internet) de ponto eletrônico de frequência funcional com módulo para trocas de mensagens e financeiro do funcionário para acesso à contracheques, comprovantes de rendimento e ficha financeira.	1	R\$ 380,00	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00

Valor global da Proposta: R\$ 4.560,00 (Quatro mil, Quinhentos e Sessenta reais)

Prazo de execução dos serviços: 12 meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

PROPONENTE: S&S Informática Assessoria e Consultoria Municipal LTDA

Endereço: Rua Dr. José Vitor, 108 – Fátima – Fortaleza-Ce

CNPJ: 35.055.771/0001-60

Fortaleza-Ce, 02 de Janeiro de 2023.



Samuel Moreira de Holanda Júnior
CPF: 377.900.133-00
RG: 2007362337-1
Diretor Geral



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



DOCUMENTOS DA EMPRESA QUE OFERTOU MENOR PREÇO



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202231885640**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 02130122000128
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 18/11/2022 ÀS 10:44:48
VÁLIDA ATÉ 17/01/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 02.130.122/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:09 do dia 25/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2023.

Código de controle da certidão: **4476.B265.F11A.E300**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/279358

CPF/CNPJ: 02.130.122/0001-28

Nome ou Razão Social: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME

Endereço: AV SANTOS DUMONT 1687 1101 ALDEOTA CEP 60150-161

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

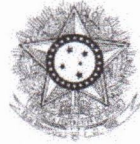
Fortaleza, 18 de Novembro de 2022 (11:20:52)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 16/02/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.130.122/0001-28
Certidão nº: 34638701/2022
Expedição: 13/10/2022, às 16:36:11
Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.130.122/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.130.122/0001-28
Razão Social: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME
Endereço: AV SANTOS DUMONT 1687 SALA 1101 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60150-161

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2023 a 06/02/2023

Certificação Número: 2023010800530142302838

Informação obtida em 11/01/2023 10:00:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Data da consulta: 23/09/2022 14:31:21

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **02.130.122/0001-28**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



DESPACHO PARA À ASSESSORIA JURÍDICA DO PREVIJUNO

Prezadas Senhoras,

Encaminhamos o presente processo para exame, aprovação e demais providências cabíveis, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB CUSTOMIZÁVEL COM APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE (PELA INTERNET) DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL COM MÓDULO PARA TROCAS DE MENSAGENS E FINANCEIRO DO FUNCIONÁRIO PARA ACESSO A CONTRACHEQUES, COMPROVANTES DE RENDIMENTO E FICHA FINANCEIRA, JUNTO AO PREVIJUNO.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2023.

Diretor Financeiro


Marcos Aurelio Gonçalves Silva
Diretor Financeiro
Portaria nº 0097/2021
PREVIJUNO



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PARECER JURÍDICO

DISPENSA Nº 20237008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20237008

Versa o presente Procedimento Administrativo sobre a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB CUSTOMIZÁVEL COM APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE (PELA INTERNET) DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL COM MÓDULO PARA TROCAS DE MENSAGENS E FINANCEIRO DO FUNCIONÁRIO PARA ACESSO A CONTRACHEQUES, COMPROVANTES DE RENDIMENTO E FICHA FINANCEIRA, JUNTO AO PREVIJUNO.

É solicitado parecer desta Assessoria Jurídica acerca da legalidade da contratação direta presa nos autos administrativos, consoante requisição do Gestor e Despacho do Diretor Financeiro, que se presta à justificativa técnica.

Nesta esteira, considerando que inexistem contratos vigentes com o objeto em comento, faz consulta à assessoria jurídica deste Órgão.

Perquire-se, pois, acerca da possibilidade de contratar empresa apta a erigir aludidos serviços, para atendimento das necessidades do PREVIJUNO, sem realização de certame licitatório, pelo prazo supramencionado, conforme especificado nos quantitativos em anexo.

Era o que havia a relatar.

Passa-se à análise jurídica da consulta.

DAS RAZÕES.

DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB CUSTOMIZÁVEL COM APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE (PELA INTERNET) DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL COM MÓDULO PARA TROCAS DE MENSAGENS E FINANCEIRO DO FUNCIONÁRIO PARA ACESSO A CONTRACHEQUES, COMPROVANTES DE RENDIMENTO E FICHA FINANCEIRA, JUNTO AO PREVIJUNO.

A Constituição Federal de 1988 dispõe sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelecendo a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, procedimento este denominada licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Entretanto, referido dispositivo constitucional ressaltou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos artigos 17, 24 e 25, respectivamente, da Lei nº. 8.666/93.

A presente dispensa de licitação tem fundamento no artigo artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e artigo 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Com efeito, a presente contratação justifica-se em razão de seu valor, estando o preço de acordo com praticado no mercado, conforme propostas de preços apresentadas, e da necessidade de proporcionar uma comunicação fluída e direta, otimizando o compartilhamento de informações com funcionários do PREVIJUNO.

Outrossim, de acordo com o inc. II e III, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do fornecedor.

Nesse contexto, o PREVIJUNO, para justificar o preço a qual pretende contratar, utilizou-se para análise de preços a cotação direta com três fornecedores. Dessa forma, o valor ofertado pela empresa indicada, tendo em conta as exigências técnicas mínimas buscadas, não só está condizente com o praticado no mercado, como também figura-se como o melhor dentre aqueles cotados, razão pela qual recai a escolha dessa Administração sobre ela.

FORNECEDOR	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	350,00	4.200,00



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

3IT CONSULTORIA	450,00	5.400,00
S&S INFORMÁTICA	380,00	4.560,00

Pois bem. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, e restando demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação de empresa para a prestação dos serviços ora em análise, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de janeiro de 2023.


Adriana Sales de Matos
Assessor Jurídico e Previdenciário
Portaria nº 0093/2021
PREVIJUNO

Assessoria Jurídica



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

AUTORIZAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas e diante da declaração de disponibilidade Orçamentária, da justificativa de preço e do Parecer jurídico, bem como atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 8.663/1993, AUTORIZA, abertura do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB CUSTOMIZÁVEL COM APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE (PELA INTERNET) DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL COM MÓDULO PARA TROCAS DE MENSAGENS E FINANCEIRO DO FUNCIONÁRIO PARA ACESSO A CONTRACHEQUES, COMPROVANTES DE RENDIMENTO E FICHA FINANCEIRA, JUNTO AO PREVIJUNO, não havendo óbices para a referida contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de janeiro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Portaria nº 0005/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB CUSTOMIZÁVEL COM APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE (PELA INTERNET) DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL COM MÓDULO PARA TROCAS DE MENSAGENS E FINANCEIRO DO FUNCIONÁRIO PARA ACESSO A CONTRACHEQUES, COMPROVANTES DE RENDIMENTO E FICHA FINANCEIRA, JUNTO AO PREVIJUNO, em favor da empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28, no valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Determino, outrossim, que se proceda à celebração do respectivo Termo de Contrato, bem como a publicação do seu extrato.

Ao setor contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de janeiro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Portaria nº 0005/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20237008 – PREVIJUNO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - PREVIJUNO COM A EMPRESA ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE-CE-PREVIJUNO, regime próprio de previdência, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 08.919.882/0001-03, com sede na Rua do Cruzeiro nº167, bairro Centro, CEP: 63.010-212 na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu Gestor JESUS ROGERIO DE HOLANDA, RG nº 496867 e CPF nº 051.741.123-72, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, CPA-10-ANBIMA, com endereço à Travessa Manoel Piraca, nº 255, Brejo Seco, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.000-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sediada na Av. Santos Dumont, 1687, Sl. 1101, Aldeota – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28, neste ato representada por seu sócio o Sr. José Márcio da Silva Nogueira Filho, inscrito no CPF sob o nº 569.580.133-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente termo de contrato tem como fundamento o inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB CUSTOMIZÁVEL COM APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE (PELA INTERNET) DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL COM MÓDULO PARA TROCAS DE MENSAGENS E FINANCEIRO DO FUNCIONÁRIO PARA ACESSO A CONTRACHEQUES, COMPROVANTES DE RENDIMENTO E FICHA FINANCEIRA, JUNTO AO PREVIJUNO.**



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Importa o presente contrato o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o montante global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;

7.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual e fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado correrão por conta da dotação orçamentária 2201.09.272.0002.2.132 e elemento de despesa 3390.40.00, com recursos próprios.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

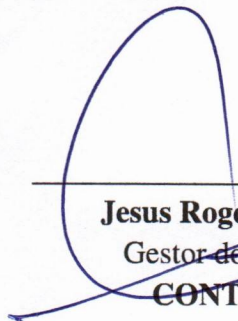
10.1 – A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes consignadas, de acordo, elegem o Foro de Juazeiro do Norte/CE para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de janeiro de 2023.



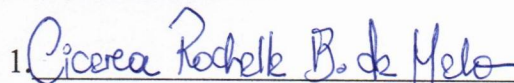
Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
CONTRATANTE


JOSE MARCIO DA
SILVA NOGUEIRA
FILHO:56958013387

Assinado de forma digital por
JOSE MARCIO DA SILVA
NOGUEIRA FILHO:56958013387
Dados: 2023.01.13 08:34:20
-03'00'

**ITARGET TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA**
José Márcio da Silva Nogueira Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

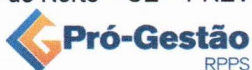
1. 
CPF nº 039.111.643-60

2. 
CPF nº 204.205.953-68



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 20237003. Partes: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO e a empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB CUSTOMIZÁVEL COM APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE (PELA INTERNET) DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL COM MÓDULO PARA TROCAS DE MENSAGENS E FINANCEIRO DO FUNCIONÁRIO PARA ACESSO A CONTRACHEQUES, COMPROVANTES DE RENDIMENTO E FICHA FINANCEIRA, JUNTO AO PREVIJUNO. Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e artigo 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Vigência do Contrato: 13/01/2023 a 31/12/2023. Signatários: Jesus Rogerio de Holanda e José Márcio da Silva Nogueira Filho.